



EDITAL Nº 038/2022
PROCESSO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Andrelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimentos de propostas até dia **17/05/2022** às 08:00

Abertura de propostas dia **17/05/2022** às 08:01

O EDITAL estará disponível a partir do dia **02/05/2022** às 16:00

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresas visando a aquisição de materiais diversos de limpeza, higiene, proteção e descartáveis para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042	00.01.59	DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB
3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0001.2.0062	00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0006.2.0063	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0006.2.0068	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048	00.02.02	DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016	00.02.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	00.02.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste pregão às empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 - Para os itens cuja estimativa do valor total esteja abaixo de R\$80.000,00, a participação será exclusiva para as Microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Em consórcio ou grupo de empresas.¹

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas em condições de atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. As especificações do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.



9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.²

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

² Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Técnica.

9.10.1 – Não será exigida qualificação técnica.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.



9.11.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial** ou **Certidão Judicial Cível Negativa** expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.12. Declarações

9.12.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo II**);

9.12.2. que se enquadra na condição de ME, EPP, ou equiparadas e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Anexo III**);

9.12.3. que cumpra os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital (**Anexo IV**);

9.12.4. que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo V**);

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de mínimo de 30(trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.³

³ No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

17.2.2- por iniciativa do **MUNICÍPIO**:

17.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

18.2 - automaticamente:

18.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

18.3 – pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.



19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

23.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

23.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

23.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

23.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda,



quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com o Município de Andrelândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

23.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada se houver, e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br, ou protocolado na sede do Município.

24.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



24.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Bolsa de www.bll.org.br** e [www.andrelândia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Bernardino, nº 77, centro, Andrelândia-MG, Cep: 37300-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

25.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

25.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

25.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

25.12.6. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço

Andrelândia, 20 de abril de 2022.

**Gabriela Gaspar Procopio
Pregoeira**

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de limpeza, higiene, proteção e descartáveis para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade desses materiais que serão utilizados para a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Andrelândia, sem o qual poderão ter seus trabalhos extremamente prejudicados ou até mesmo interrompidos, uma vez que os referidos materiais são utilizados para desenvolver as atividades básicas desta secretaria. Ressalta-se que os materiais deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Administração.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o menor preço dos valores apresentados nas pesquisas de preço pelas empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Absorvente íntimo feminino com abas - pacote com 8 unidades	PCT C/ 8	20	6,2550	125,10
0002	Água Sanitária Cloro Ativo 2 Litros	UN	3.000	7,5500	22.650,00
0003	Álcool Líquido Etilico 70% 1 Litro.	UN	1.400	10,9833	15.376,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

0004	Algodão Hidrófilo Caixa 25g	CX	20	2,6000	52,00
0005	Amaciante de Roupas Concentrado 2 litros Especificações: Aroma: Confort ou Primavera Mais Maciez e Perfume Não Danifica as Roupas dos Bebês Rende até 25 lavagens	UN	20	9,7833	195,67
0006	Aparelho de Barbear 2 Lâminas Descartável - Cartela com 2 unidades Referência de qualidade: tipo Gillette, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UN	300	5,7450	1.723,50
0007	Aromatizador/Odorizador de Ambiente Aerossol - 360ml Referência de qualidade: tipo Bom Ar, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UN	300	13,0233	3.906,99
0008	Avental de Napa Branco 110x60 Produto sintético lavável. Composição: 97% PVC, 3% poliéster. Ideal para açougueiros, padeiros e também no uso doméstico.	UN	100	34,9467	3.494,67
0009	Avental ou Capote Descartável em TNT gramatura 40 - Embalagem com 100 Unidades Avental manga longa descartável em TNT com punho de elástico e viés na gola Gramatura 40 Tamanhos: P M G	EMB C/100	30	543,6260	16.308,78
0010	Balde de plástico extraforte 12 litros preto com alça resistente em alumínio	UN	100	17,9100	1.791,00
0011	Balde de plástico extraforte 15 litros preto com alça resistente em alumínio	UN	100	26,0867	2.608,67
0012	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20 X 30 ROLO COM 1000 UNID	RL	50	43,8220	2.191,10
0013	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25 X 35/ ROLO COM 1000 UNID	RL	50	47,1000	2.355,00
0014	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30 X 40 /ROLO COM 1000 UNID.	RL	50	84,1900	4.209,50
0015	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35 X 45 /ROLO COM 1000 UNID.	RL	50	76,5340	3.826,70
0016	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60 ROLO COM 1000 UNID	RL	50	80,0720	4.003,60
0017	Borrifador Plástico 450ml	UN	200	14,7767	2.955,34
0018	Bota de Pvc Cano Curto Branca Bota de segurança cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Tamanhos: 33 ao 46	PAR	100	73,2200	7.322,00
0019	Bota de PVC Cano Longo Preta Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Tamanhos: 33 ao 46	PAR	100	103,8533	10.385,33
0020	Cabo Avulso para Mop Giratório *Referência de qualidade: tipo FlashLimp, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. O Cabo tem a Altura de 104 cm a 128 cm.	UN	150	45,5575	6.833,63
0021	Caixa para Arquivo; Em Papelão, revestido Em Kraft; (360x250x135)mm; Na Cor Parda.	Emb. c/ 25	1.000	125,4667	125.466,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0022	Calça de Chuva em PVC Forrada Amarela Descrição: Calça de proteção para chuva e respingos como água e produtos químicos leves, produto leve, flexível e confortável na cor amarela. confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica. Tamanhos: P M G GG Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UN	150	36,7000	5.505,00
0023	Capa de Chuva em PVC Forrada Amarela Capa de Chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz. Com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanhos: P M G GG Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UN	150	25,8700	3.880,50
0024	Cera líquida alto brilho amarela - 750ml Não é inflamável e possui uma formulação balanceada com o objetivo de proporcionar ao piso brilho, proteção e durabilidade com grande economia. Deixa o piso com aparência de novo, aumentando o aspecto de limpeza e higiene dos ambientes. Impede a penetração de sujidades e torna a limpeza prática e fácil.	UN	100	12,4450	1.244,50
0025	Cera líquida alto brilho incolor - 750ml Não é inflamável e possui uma formulação balanceada com o objetivo de proporcionar ao piso brilho, proteção e durabilidade com grande economia. Deixa o piso com aparência de novo, aumentando o aspecto de limpeza e higiene dos ambientes. Impede a penetração de sujidades e torna a limpeza prática e fácil.	UN	100	9,6933	969,33
0026	Cera líquida alto brilho vermelha - 750ml Não é inflamável e possui uma formulação balanceada com o objetivo de proporcionar ao piso brilho, proteção e durabilidade com grande economia. Deixa o piso com aparência de novo, aumentando o aspecto de limpeza e higiene dos ambientes. Impede a penetração de sujidades e torna a limpeza prática e fácil.	UN	100	9,9200	992,00
0027	Cera Líquida Ardósia - 750ml Brilho Fácil deixa o piso com aspecto espelhado, formando uma película especial, que reaviva as cores, tem efeito antipó e protege contra riscos. Brilho Fácil não necessita de enceradeira. Fácil de aplicar. Perfume prolongado.	UN	100	10,0867	1.008,67
0028	Coador de Café Grande, Flanelado com Aro e Cabo de Madeira 110MM Composição: 100% algodão Aro de metal Arame galvanizado Cabo de madeira	UN	50	10,9200	546,00
0029	Colher Plástica Reforçada Descartável Para Refeição Branca. Pacote com 50 unidades. Tamanho: 16,5 cm (comprimento). Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Produzidos com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA.	EMB C/50	2.000	6,5067	13.013,40
0030	Condicionador Infantil - 350ml Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UN	20	10,9800	219,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0031	Copo Descartável Transparente - 200ml - Caixa com 2500 unidades Especificações do Produto: Tipo: Água Cor: Transparente Capacidade: 200ml Embalagem: Caixa c/ 2.500 unidades Composição: Poliestireno	CX	400	182,4500	72.980,00
0032	Copo Descartável Transparente - 50ml - Caixa com 5000 unidades Especificações do Produto: Tipo: Água Cor: Transparente Capacidade: 50ml Embalagem: Caixa c/ 5000 unidades Composição: Poliestireno	CX	5	157,0900	785,45
0033	Corda de varal em polietileno 15 M - Cordas resistentes, não soltam tinta e tem proteção contra os raios solares - Comprimento: 15m - Contém: 1 unidade - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno - Cor: Verde	PCT	10	10,3600	103,60
0034	Desentupidor de Pia Especificações: Diâmetro: 13cm Cabo Plástico	UN	30	13,6500	409,50
0035	Desentupidor Líquido 1L 1UN. Similar ou igual: Diabo Verde	UN	50	34,2000	1.710,00
0036	Desentupidor para Sanitário Especificações: Diâmetro: 13cm Tamanho do Cabo: 40cm	UN	40	15,5200	620,80
0037	Desinfetante líquido 2L Elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e perfuma o ambiente. Possui excelente rendimento. Sua fórmula possui o exclusivo sistema poder branco: efeito branquinho que sinaliza o efeito do produto na água. Desinfecção em apenas 30 segundos. Referência de qualidade: tipo Pinho Sol, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UN	2.000	9,8300	19.660,00
0038	Desinfetante Sanitário 500ml Referência de qualidade: tipo Pato, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Limpa e desinfeta o vaso sanitário Mata 99,9% dos germes e bactérias Bico exclusivo de maior alcance da borda do vaso sanitário Elimina odores	UN	1.000	9,0100	9.010,00
0039	Detergente Líquido 500ml Neutro Com alto poder de limpeza na sua composição, rende mais, é econômico e possui fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. *Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UN	3.000	2,7000	8.100,00
0040	Dispenser Automático para Copo de Água 200ml Especificações: Com botão que dispensa apenas um copo por vez Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno Cor: Branco e Transparente Capacidade do Copo: Até 200 ml	UN	30	50,3733	1.511,20
0041	Dispenser Papel Toalha Interfolha 2 e 3 dobras Altura: 26,7 cm Profundidade: 10 cm Largura: 27 cm	UN	20	65,2500	1.305,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0042	Dispenser para Descarte de Copo de Água PVC 2 tubos Dois compartimentos tubulares de plástico pvc para o descarte de copos de água fixados em uma base plástica resistente.	UN	50	70,8067	3.540,34
0043	Escova de Madeira Multiuso com Cerdas de Nylon A Escova de Madeira possui um formato oval possibilitando melhor encaixe na mão, além de cerdas de polipropileno resistentes e duráveis que não deformam e não embolam. Possui uma base de madeira com pinus de reflorestamento para o encaixe das cerdas oferecendo uma durabilidade enorme para usar em todas as limpezas.	UN	50	7,9433	397,17
0044	Escova de mão plástica com cabo Cerdas bicolores, com cabo anatômico e excelente ângulo para áreas de difícil acesso.	UN	50	10,8500	542,50
0045	Escova para Limpeza de Mamadeira Material: Polipropileno e Nylon. BPA FREE Medidas: 28 cm (Comprimento)	UN	4	15,4233	61,69
0046	Escova sanitária com suporte Escova para vaso sanitário com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento. Especificações: Cor: Branco Suporte redondo para escova	UN	50	11,8767	593,84
0047	Esfregão Vassoura Cerdas Rígidas Nylon Largura: 25 cm Material da cabeça: Plástico injetado Material das cerdas: Nylon Rígido Inclui cabo: Sim	UN	20	23,8833	477,67
0048	Esponja De Aço 60g. Referência de qualidade: tipo Bombril, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	PCT	1.000	3,0767	3.076,70
0049	Esponja de Banho Característica/Ação Esponja de banho para esfoliação leve. • Tamanho grande • Ideal para uso com sabonete líquido	UN	10	6,5467	65,47
0050	Esponja Dupla Face Multiuso pacote com 3 unidades Referência de qualidade: tipo Scotch Brite 3M, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Especificações: Manta de fibras sintéticas unidas com resina a prova d'água Aplicação de material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano Espessura: 20mm Cor: Verde e amarela	PCT	700	2,5633	1.794,31
0051	Filme de PVC 28cm x 30m Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não tóxica, especialmente desenvolvida para proteger, embalar e conservar alimentos.	RL	3.000	9,1700	27.510,00
0052	Fita Métrica 1,50m - Caixa com 12 Unidades	CX	10	16,4200	164,20
0053	Flanela de Microfibras 38x58cm Especificações: Não solta pelos e fiapos. Não desbota. Não perde a maciez. Suporta várias lavagens na máquina Cor: Laranja Medidas: 38 x 58 cm Produzidos em microfibras (80% poliéster e 20% poliamida).	UN	700	6,8567	4.799,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0054	Fralda Descartável Infantil Tamanho G Pacote com 32 Unidades	PCT	300	55,5275	16.658,25
0055	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Pacote com 32 Unidades	PCT	300	33,1067	9.932,01
0056	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Pacote com 48 Unidades	PCT	300	41,6267	12.488,01
0057	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG Pacote com 32 Unidades	PCT	300	38,1950	11.458,50
0058	Funil para uso em geral, confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm.	UN	50	9,4800	474,00
0059	GRAXA DE SILICONE POTE 100 GR	UN	12	32,5667	390,80
0060	Guardanapo Folha Simples 23,5x23,5cm PT 50 FL Especificações: Medidas: 23,5 x 23,5 cm Cada pacote contém: 50 unidades	PCT	300	4,5633	1.368,99
0061	Hastes Flexíveis Com 75 Unidades	CX	15	7,5167	112,75
0062	Hipoclorito de Sódio Cloro 1% Galão de 5 Litros Produto concentrado. Pode ser diluído 1 litro para 20 litros de água dependendo do uso.	GL	500	20,3467	10.173,35
0063	Inseticida Eucalipto Aerossol 360ml Poderoso para resolver seus problemas com insetos, agindo rapidamente contra baratas e mosquitos / pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas. Possui uma fórmula exclusiva com óleo essencial de eucalipto, que é eficaz e evita o odor desagradável presente nos inseticidas. Especificações: Composição: Praetrina 0.03%, Cipermetrina 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes e Mascarante.	UN	300	15,2533	4.575,99
0064	Isqueiro Referência de qualidade: tipo Bic Maxi, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Acende até 3.000 vezes. Equivale a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades. Descartável.	UN	100	7,5100	751,00
0065	Kit descartável biodegradável luxo (garfo, faca, colher sobremesa, guardanapo) caixa c/ 500 unidades	CX C/500 U	30	472,5000	14.175,00
0066	Lenço Umedecido Balde 450 Unidades	UN	300	41,9150	12.574,50
0067	Limpador Multiuso Squeeze 500ml Limpador com ação desengordurante Conteúdo: 500ml	UN	1.000	5,8500	5.850,00
0068	Limpa Vidros Pulverizador 500ml Especificações: Anti pó, anti chuva, antipoluição Dá brilho Protege os vidros Secagem rápida Conteúdo: 500ml Onde Usar Ambiente: Banheiro, casa inteira, fora de casa, lavanderia, quarto, sala. Superfícies: Pisos e azulejos, vidros e espelhos.	UN	1.000	13,8367	13.836,70
0069	Lixeira com Tampa e Pedal 15L Capacidade: 15 litros Material: Polipropileno	UN	100	66,2667	6.626,67
0070	Lustra Móveis 500ml Lavanda Especificações: Lustra móveis Repõe e restaura o brilho Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Fragrância: Lavanda Conteúdo: 500ml	UN	500	8,2300	4.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0071	Luva de Látex Amarela Tamanho G Luva de segurança confeccionadas em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos.	PAR	300	7,4767	2.243,01
0072	Luva de Látex Amarela Tamanho M Luva de segurança confeccionadas em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos.	PAR	300	8,7233	2.616,99
0073	Luva de Látex Amarela Tamanho P Luva de segurança confeccionadas em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos.	PAR	300	8,1500	2.445,00
0074	Luva de Látex Amarela Tamanho XG Luva de segurança confeccionadas em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos.	PAR	300	10,1460	3.043,80
0075	Luva Descartável - Látex com Pó - Caixa com 100 unidades - Tamanho G Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa n 10330660014 Atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho)	CX C/ 100	100	67,9000	6.790,00
0076	Luva Descartável - Látex com Pó - Caixa com 100 unidades - Tamanho M Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa n 10330660014 Atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho)	CX C/ 100	100	73,8100	7.381,00
0077	Luva Descartável - Látex com Pó - Caixa com 100 unidades - Tamanho P Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa n 10330660014 Atende as exigências da RDC n05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho)	CX C/ 100	100	65,6200	6.562,00
0078	Macacão Impermeável Para Saneamento Com Botas e Luvas em Nylon e PVC Vértice Tamanhos: P M G GG XGG Confeccionada em tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal. Com capuz fixo ajustado por cadaços com regulador e ponteiros em PVC. Punhos ajustados por elástico. O macacão é totalmente impermeável inclusive nas botas e luvas que são selados no macacão. Seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Produto de alta qualidade e resistente Ideal para atividades como saneamento de esgotos e outras atividades que envolvem proteção contra umidade. Proteção até o tronco Botas de pvc Seladas junto ao macacão Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.	UN	20	472,9250	9.458,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0079	Máscara descartável tripla camada, com filtragem bacteriana com BFE superior a 95%, com elástico e clip nasal revestido, composta de 2 camadas de não tecido (TNT) de 15 g/m cada, mais o SMS (elemento filtrante) de 40 g/m (BFE95). Máscaras laudadas com os seguintes laudos: - Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) - Eficiência de filtragem de partículas (EFP) - Respirabilidade, tração de amarras e dos fixadores e repelência a fluídos.	CAIXA C/50	100	48,4650	4.846,50
0080	Mop Giratório com Balde, Cabo Telescópico e Refil *Referência de qualidade: tipo FlashLimp, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. - Balde em plástico com alça, cesto e moldura - Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior - Refil de microfibras - Capacidade: em uso - 4 litros. Total - 8 litros - Cor: Cinza/Verde - Tamanho do cabo de 108 a 128 cm - Garantia 3 meses contra defeitos de fabricação Conteúdo da Embalagem: - 1 Balde - 22 x 39 x 20,5 cm - 1 Cabo - 108 a 128 cm - 1 Refil aberto - 4 x 35 x 35 cm	UN	100	225,0433	22.504,33
0081	Pá de Lixo Metálica Cabo 60cm Especificações: Material: Metal e Madeira Cabo: 60cm Medidas: 21 x 21 x 7cm	UN	60	19,3300	1.159,80
0082	Palito de Dente CX 200 UN Especificações: Roliços de madeira Muito resistente Contém: 200 unidades	CX	20	4,7050	94,10
0083	Pano de Chão Saco Alvejado 60x40cm Especificações: Saca alvejada. Composta de tecido 100% algodão, proporcionando uma ótima limpeza para diversas superfícies. Ultra Resistente Ideal para a limpeza da chãos	UN	800	9,5267	7.621,36
0084	Pano de Prato 100% Algodão Gramatura: 340G/M ² Composição: 100% Algodão Cor: Branco Acabamento: Tecido felpudo com alta absorção Medida: 49 x 70 cm	UN	400	6,5267	2.610,68
0085	Pá para lixo jeitosa plástica com cabo Especificações Pá para lixo com longo cabo vertical dobrável Facilita o armazenamento Possui apoio para firmar a pá com o pé deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura Perfil em PVC na base	UN	60	17,3475	1.040,85
0086	Papel Alumínio 30 cm x 7,5 metros	RL	400	12,3700	4.948,00
0087	Papel Higiênico Folha Dupla Alto Padrão 50m x 10cm PT 12 RL Especificações: Folha Dupla Neutro Medida de 50 m x 10 cm Contém 12 rolos no fardo	PCT C/12	1.000	39,2440	39.244,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0088	Papel Higiênico Folha Dupla Rolão 250m Celulose PCT 8 RL Especificações: Folha Dupla de Alta Qualidade 100% Celulose Virgem Medidas: 10cm x 250m cada rolo Contém 8 Rolos	PCT C/ 8	300	109,3800	32.814,00
0089	Papel Higiênico Folha Simples 60m x 10cm PT 12 RL Especificações: Papel Neutro Folha simples de alta qualidade Medidas: 10cm x 60m cada Contém 12 Rolos	PCT C/12	3.000	17,0833	51.249,90
0090	Papel Toalha Interfolha 3 Dobras 26,5x22cm Branco CX 5000 FL Alto Padrão Gramatura de 32 g Interfolhas 3 dobras Folhas de 26,5 x 22 cm Caixa com 5000 folhas	Cx c/ 5000	1.300	67,4867	87.732,71
0091	Papel Toalha para Cozinha 22x20cm Folha Dupla PT 2 RL Especificações: Multiuso Folha Dupla Medidas: 20 x 22cm Contém 2 Rolos	PCT	2.000	11,0533	22.106,60
0092	Pedra Sanitária 25g Referência de qualidade: tipo Glade, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Especificações: É de uso prático e higiênico É descartável Tem uma rede de proteção Tem fragrâncias agradáveis Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Emoliente, Fragrância e Corante Validade: 2 anos Fragrância: Bouquet de Lavanda Conteúdo: 25g Contém 1 rede + Gancho + Pedra	UN	1.500	4,2300	6.345,00
0093	Pilha Alcalina Grande Embalagem com 2 unidades Referência de qualidade: tipo Duracell, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	EMB	200	26,0233	5.204,66
0094	Pilha Alcalina Média Embalagem com 2 unidades Referência de qualidade: tipo Duracell, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	EMB	200	18,3533	3.670,66
0095	Pilha Alcalina Palito AAA Embalagem com 2 unidades Referência de qualidade: tipo Duracell, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	EMB	200	7,9467	1.589,34
0096	Pilha Alcalina Pequena AA Embalagem com 4 unidades Referência de qualidade: tipo Duracell, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	EMB	200	10,3933	2.078,66
0097	Porta Rolos Triplo Suporte Papel Toalha, Papel Alumínio e Papel Filme Cromado	UN	30	54,4000	1.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0098	Prato Descartável para Refeição 21cm Pacote com 10 Unidades Produzido em poliestireno, conforme ABNT. Ideal para: Refeição. Dimensões Altura: 21,00 Centímetros Largura: 22,00 Centímetros Profundidade: 22,00 Centímetros Peso: 870,00 Gramas	EMB C/10	200	9,0300	1.806,00
0099	Prendedor de Roupa de Madeira Embalagem c/ 12 unidades	EMB C/12	30	6,4400	193,20
0100	Protetor solar 120ml FPS 30 -- Protetor solar profissional de 30 FPS; Alta proteção da pele; Resistente a água e suor; Com fragrância suave e ação hidratante; Rápida absorção espalhando facilmente na pele; Oil free; Uso diário; Não provoca acne; Hipoalergênico; Não comedogênico.	cx c/10	50	118,2100	5.910,50
0101	Refil para Mop Giratório - Branco - 100% microfibra - Lavável - Resistente - Durável - Exclusivo para Mop Giratório, Mop Giratório Pro e Mop Giratório 3 em 1	UN	250	35,9100	8.977,50
0102	Rodo Duplo para Chão 30cm com Cabo de Madeira 1,2m Especificações: Rodo de Plástico com cabo de madeira plastificado Rodo Duplo Tamanho do Rodo: 30cm Tamanho do cabo: 120cm	UN	150	18,6600	2.799,00
0103	Rodo Duplo para Chão 40cm com Cabo de Madeira 1,2m Especificações: Rodo de Plástico com cabo de madeira plastificado Rodo Duplo Tamanho do Rodo: 40cm Tamanho do cabo: 120cm	UN	150	22,0933	3.314,00
0104	Rodo Duplo para Chão 60cm com Cabo de Madeira 1,2m Especificações: Rodo de Plástico com cabo de madeira plastificado Rodo Duplo Tamanho do Rodo: 60cm Tamanho do cabo: 120cm	UN	150	28,0867	4.213,01
0105	Rodo para Pia com Suporte 16cm Especificações: Rodinho com suporte para pia Com ventosa para parede Rodo simples Medidas: 21,7 x 16 x 4,5cm	UN	10	10,9833	109,83
0106	Rodo Passa Cera 25Cm Com Cabo Com espuma densa, suave e durável, especialmente dimensionados para conferir espessura, forma, rigidez e durabilidade para atender a todas as aplicações de uso do produto. Medidas: Comprimento base: 25cm Altura do cabo: 1,20Mt	UN	200	18,8300	3.766,00
0107	Sabão de Coco Líquido Galão 5L Aspecto: Cremoso Cor: Branco Leitoso Ph: 7,0 - 7,5 Finalidade: Produto usado para lavagens de roupas e para uso geral. Composição: Docil benzeno sulfonato de sódio 90, espessantes, neutralizante, conservantes, essência, corante e veículo.	GL	300	34,7425	10.422,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0108	Sabão em Barra Coco PT 5 UN Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Especificações: Fragrância: Coco Peso: 1kg Contém 5 unidades	PCT	300	17,5967	5.279,01
0109	Sabão em Barra Glicerinado 1KG PT 5 UN Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Fragrância: Neutro Peso: 1kg Contém 5 unidades	PCT	600	12,8433	7.705,98
0110	Sabão em Pó 1kg Referência de qualidade: tipo Ypê, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Fragrância: Primavera Conteúdo: 1kg	PCT	2.500	9,8467	24.616,75
0111	Sabonete 85g Especificações: Limpa e cuida da sua pele. Fragrância intensa e duradoura. Espuma cremosa. Dermatologicamente testado. Conteúdo: 85g	UN	20	3,0867	61,73
0112	Saboneteira com reservatório branca Especificações Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel , com sistema de válvula Sistema antivazamento Fabricado em plástico de alto impacto , reciclável e designer moderno	UN	60	50,5000	3.030,00
0113	Sabonete Líquido Erva Doce 5L Especificações: Indicado para a higienização das mãos. Diluições: Pronto uso Modo de usar: Umedeça as mãos e aplique uma pequena quantidade do produto, esfregando bem, em seguida enxágue até a completa remoção. Validade do Produto: 36 meses Conteúdo: 5 litros	GL	300	38,5500	11.565,00
0114	Saco de Lixo Reforçado 100L Preto Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 100L Espessura: 0,014 micras Pacote com 100 unidades	PCT	500	98,8667	49.433,35
0115	Saco de Lixo Reforçado 15L Azul 39X58cm 0,003 PT 100 UN Especificações: Cor: Azul Capacidade: 15L Medidas: 39 x 58cm Espessura: 0,003 Micras Pacote com 100 unidades	PCT	500	48,6100	24.305,00
0116	Saco de Lixo Reforçado 200L Preto PT 100 UN Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 200L Medidas: 90 x 113cm Espessura: 0,014 Micras Pacote com 100 unidades	PCT	500	141,3533	70.676,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0117	Saco de Lixo Reforçado 30L Preto PT 100 UN Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 30L Espessura: 0,008 Micras Pacote com 100 unidades	PCT	500	59,3100	29.655,00
0118	Saco de Lixo Reforçado 50L Preto PT 100 UN Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 50L Espessura: 0,008 Micras Pacote com 100 unidades	PCT	500	63,0200	31.510,00
0119	Saponáceo cremoso 250ml Referência de qualidade: tipo Sapólio, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Especificações: Limpa, dá brilho e não risca Desengordura Fragrância: Clássico Conteúdo: 250ml	UN	300	16,1367	4.841,01
0120	Saponáceo em Pó 300g Referência de qualidade: tipo Sapólio, equivalentes, similares ou de melhor qualidade. Especificações: Eficiente Dá Brilho Elimina as sujeiras Fragrância: Clássico Conteúdo: 300g	UN	300	8,7900	2.637,00
0121	Shampoo Infantil - 350ml Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UN	20	13,4300	268,60
0122	Soda Caustica em Escamas Pote 1Kg Usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 Kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50	34,4833	1.724,17
0123	Soda Cáustica em Pó 1UN 300g Desentupir e Limpar Chapas	UN	50	25,5300	1.276,50
0124	Suporte Organizador P/ Rodo Vassoura E Acessórios 6 Ganchos Suporte para organizar rodos, vassouras, escovas, acessórios ou que desejar! Articulado e ajustável. Tubo em aço cromado. Leve e resistente Acompanha parafusos e buchas para instalação	UN	60	83,1033	4.986,20
0125	Touca Descartável TNT Elástico Duplo - Embalagem com 100 Unidades	EMB C/100	50	36,4000	1.820,00
0126	Vassoura Cerdas Longas Multiuso Varre Fácil Com Cabo 120cm Cerdas longas com pontas plumadas para melhor limpeza de poeiras Para qualquer tipo de piso Mais resistente e durável Cabo de aço resistente	UN	200	21,2300	4.246,00
0127	Vassoura Pelo Sintético 40cm Base Plástica e Cabo de Madeira 1,20m Cabo plastificado Tamanho da Base: 40cm Tamanho do Cabo: 1,20m	UN	100	46,8800	4.688,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0128	Vassoura Pelo Sintético 60cm Base Plástica e Cabo de Madeira 1,20m Cabo plastificado Tamanho da Base: 60cm Tamanho do Cabo: 1,20m	UN	100	67,6833	6.768,33
0129	Vassoura Piaçava Natural Nº 5 Cabo de Madeira 1,20m	UN	250	23,3367	5.834,18
Total Geral ==>					R\$ 1.227.415,21

3.3 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.4 - AS POSSÍVEIS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS **POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2022, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0042	00.01.59	DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB
3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0001.2.0062	00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0006.2.0063	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0006.2.0068	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048	00.02.02	DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016	00.02.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	00.02.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

⁴ Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5 - Credenciar junto ao Município funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO



ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com o Município de Andrelândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada se houver e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Eliana de Carvalho Gaspar

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

_____, __ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Andrelândia, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. n.º MXXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o n.º XXXXXXXXXXXXX e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____ CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	-----------	----	------	---------	----------	-------

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **038/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As obrigações do **MUNICÍPIO** e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 038/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **038/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: